

Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

Carta de Serviços

Documento gerado em 18 de dezembro de 2025.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) é o órgão do Governo Federal responsável por promover o uso econômico e sustentável das florestas públicas brasileiras, gerando emprego e renda a partir das atividades florestais, incluídos o manejo florestal sustentável, o processamento de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros e a exploração de serviços florestais.

Criado em março de 2006, compõe a estrutura básica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e atua exclusivamente na gestão das florestas públicas brasileiras, gerando emprego e renda por meio do manejo florestal sustentável.

A origem do SFB ocorreu no MMA, por disposição do artigo 54 da Lei nº 11.284/2006. Com as modificações promovidas pelo artigo 22, inciso VI, da Medida Provisória nº 870/2019, o SFB ficou vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 2019 ao início de 2023, quando retornou ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, pela Lei nº 14.600/2023.

Estrutura organizacional do SFB:

- Diretoria-Geral;
- Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração;
- Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento;
- Diretoria de Regularização Ambiental Rural; e
- Diretoria de Fomento Florestal.

Serviços disponíveis

Emissão de Cotas de Reserva Ambiental

Plataforma Saberes da Floresta

Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF

Obter Laudo Técnico Oficial emitido pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF)

Adquirir publicação editada pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF)

Emissão de Cotas de Reserva Ambiental

O que é?

A Cota de Reserva Ambiental (CRA) é um título nominativo que representa 1 ha de vegetação nativa existente ou em recuperação, destinado à compensação de Reserva Legal (RL). Sua base legal é a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº. 12.651/2012, arts. 44 a 49) e o Decreto nº. 9.640/2018.

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de imóveis rurais que tenham seu Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado e identificado com ativos ambientais que se enquadrem em algum dos dispositivos previstos no artigo 44 da Lei nº. 12.651/2012, quais sejam:

- I - Áreas sob regime de servidão ambiental, instituída na forma do art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- II - Áreas correspondentes à Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 12 desta Lei;
- III - Áreas protegidas na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- IV - Áreas existentes em propriedades rurais localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada;
- V - Áreas de vegetação nativa que integrem a Reserva Legal dos imóveis que se enquadram como pequena propriedade, conforme inciso V do art. 3º da Lei.

Canais de prestação?

O processo de solicitação da CRA é realizado pelo Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), através do site do CAR, no link <https://www.car.gov.br/#/>.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 – Certificar-se de que o CAR do imóvel rural esteja com o status “Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651, com ativos ambientais” ou “Analisado, em regularização ambiental”.

Etapa 2 – Acessar a aba “Ativos Ambientais” na Central do Proprietário/Possuidor, pelo site <https://car.gov.br/#/central/ acesso>.

Etapa 3 – Na aba, clicar em “Gerencie os Ativos Ambientais do seu Imóvel Rural” para acessar o módulo de Gestão dos Ativos Ambientais.

Etapa 4 – No módulo de Gestão dos Ativos Ambientais, declarar e anexar os documentos necessários, vetorizar a área de Reserva Legal obrigatória, habilitar as áreas para as quais deseja solicitar cotas e acompanhar o processo de emissão.

Etapa 5 – A solicitação de emissão de cotas é enviada ao Órgão Estadual Competente que realiza a avaliação da documentação e da potencial emissão

das CRAs. O Órgão Estadual Competente elabora um Laudo Comprobatório e envia para o Serviço Florestal Brasileiro;

Etapa 6 – O Serviço Florestal Brasileiro recebe o Laudo Comprobatório, analisa as informações e emite as Cotas de Reserva Ambiental, registrando-as oficialmente no sistema.

Quanto tempo leva?

Para a solicitação de emissão das Cotas de Reserva Ambiental, o tempo estimado é de 30 minutos a 1 hora. Após a solicitação, o processo é enviado para o Órgão Estadual Competente que deverá analisar a solicitação e aprová-la para que a CRA possa ser emitida pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço

Para mais informações sobre a solicitação de Cotas de Reserva Ambiental, entre em contato pelo e-mail dra@florestal.gov.br.

Legislação

Decreto 9.640 de 27 de dezembro de 2018. Regulamenta a Cota de Reserva Ambiental, instituída pelo artigo 44 da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei n.º 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento. Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Plataforma Saberes da Floresta

O que é?

A Plataforma Saberes da Floresta é um ambiente virtual de Educação a Distância (EaD), desenvolvida e gerida pelo Serviço Florestal Brasileiro, que estimula e fomenta a prática de atividades florestais por meio de cursos sobre manejo, recomposição/restauração e uso sustentável dos recursos florestais.

O objetivo da Saberes da Floresta é promover a capacitação técnica e o aprimoramento profissional para realização de atividades florestais madeireiras e não madeireiras e a produção de bens e serviços.

Lançada pelo SFB em 2018, a plataforma é referência em todo Brasil, com mais de 250 mil acessos cadastrados e 34 mil certificados de conclusão emitidos.

Atende interessados na temática florestal como técnicos, servidores de órgãos ambientais, pesquisadores, membros de organizações não governamentais (ONGs) e sociedade civil engajada na conservação ambiental. Essa diversidade de público reflete a importância transversal das florestas e da sua gestão sustentável, abrangendo tanto aspectos técnicos e científicos quanto socioambientais e econômicos.

Qual o portfólio dos cursos?

São 20 cursos gratuitos, com videoaulas gravadas e material complementar disponível para download.

Qual o formato dos cursos?

Os cursos são online, sem tutoria e com conteúdo assíncrono. A avaliação da aprendizagem é obrigatória para obtenção do certificado de conclusão. A carga horária dos cursos varia entre 10h e 40h.

Quem pode utilizar este serviço?

O público da Plataforma Saberes da Floresta é amplo e com perfil variado, desde servidores de órgãos ambientais e agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) até profissionais de empresas do setor florestal, líderes comunitários, professores e estudantes do ensino profissionalizante, graduação e pós-graduação.

Como acessar ?

Por meio do link <https://saberes.florestal.gov.br> é possível conhecer o plano de aula de cada curso, as instituições parceiras, o painel de monitoramento, realizar o cadastro e realizar as capacitações gratuitas.

Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF

O que é?

O Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF) é uma plataforma oficial do Serviço Florestal Brasileiro que integra, organiza e disponibiliza dados e informações qualificadas sobre os recursos florestais do país. Seu objetivo é apoiar a gestão pública, a pesquisa, o planejamento territorial, a formulação de políticas e a transparência das ações relacionadas às florestas brasileiras.

Quem pode utilizar este serviço?

O SNIF é de acesso público e pode ser utilizado por pesquisadores, estudantes, gestores públicos, profissionais da área ambiental, organizações da sociedade civil, setor produtivo, imprensa e qualquer cidadão interessado em dados e informações sobre recursos florestais.

Canais de prestação

Acesso on-line: Plataforma web do Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF - <https://snif.florestal.gov.br/pt-br/> .

Para manifestações, sugestões, elogios, solicitações e reclamações, utilize o canal oficial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (Fala.BR) <https://falabr.cgu.gov.br/web/home> .

Obter Laudo Técnico Oficial emitido pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF)

O que é?

O Laboratório de Produtos Florestais possui o objetivo básico de desenvolver estudos e pesquisas e transferir tecnologias que conduzam à utilização sustentável dos recursos florestais.

Para isto, desenvolve projetos que visam desenvolver técnicas para a utilização e aplicação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros; caracterizar tecnologicamente madeiras nativas e exóticas, com vistas à classificação em usos finais e a introdução no mercado; introduzir, desenvolver ou adaptar equipamentos e métodos de processamento, que maximizem o aproveitamento da matéria-prima florestal e viabilizem a utilização dos resíduos gerados; apoiar o controle e a fiscalização do comércio madeireiro, através da identificação de madeiras; estudar fontes energéticas provenientes principalmente da biomassa florestal; promover novas espécies de madeira e produtos florestais; criar e manter um bancos de dados informatizados, colocando à disposição dos usuários informações sobre características, propriedades e usos de madeiras brasileiras; avaliar o rendimento do processo de conversão da matéria-prima florestal; difundir tecnologias, transferindo os resultados ao setor produtivo e propiciando o aperfeiçoamento e a capacitação de profissionais de instituições de ensino e pesquisa; contribuir na padronização da aplicação de normas técnicas para melhoria de qualidade de produtos florestais; contribuir com instituições de ensino superior, ministrando aulas teóricas e práticas, orientando alunos de graduação e pós-graduação, oferecendo estágios curriculares e extracurriculares e colocando sua infraestrutura à disposição das universidades.

Por meio deste serviço o usuário poderá obter um Laudo Técnico Oficial emitido pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Conforme consta à Portaria SFB nº 25, de 05/05/2025, disponível para consulta em <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/laboratorio-de-produtos-florestais/servicos-tecnicos/preco-do-servicos/portaria-atualizada-sfb-no25-de-5-de-maio-de-2025.pdf>, são diversos serviços prestados pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF). Confira a listagem dos serviços disponíveis e preço estimado, em valores atualizados em 2025, podendo haver variações conforme amostra e características especificadas à Resolução nº 18, de 11 de maio de 2022 e Portaria SFB nº 25, de 05/05/2025.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão interessado pode solicitar serviços ao Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Órgãos públicos poderão ter isenção completa de todas as taxas, mediante assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Serviço Florestal Brasileiro.

Canais de prestação

Digital - Preenchendo o Formulário de Solicitação de Serviços Especializados no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-servicos-especializados-prestados-pelo-laboratorio-de-produtos-florestais-lpf> .

Presencial - Laboratório de Produtos Florestais no Serviço Florestal Brasileiro, Bloco A, SCEN Lote 04 - Asa Norte, Brasília - DF, 70818-900.

E-mail - Você também pode solicitar laudos do Laboratório de Produtos Florestais por e-mail. Basta seguir as seguintes etapas:

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 – Consulte a lista de serviços disponíveis

Consulte a lista de serviços constantes da Portaria SFB nº 25, de 05/05/2025, disponível para consulta em <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/laboratorio-de-produtos-florestais/servicos-tecnicos/preco-do-servicos/portaria-atualizada-sfb-no25-de-5-de-maio-de-2025.pdf> .

Etapas 2 – Encaminhe e-mail para lpf@florestal.gov.br, descrevendo o serviço que deseja

Encaminhe e-mail para lpf@florestal.gov.br, descrevendo o serviço que deseja de maneira a informar a disponibilidade do serviço e estimar o custo dos ensaios e análises para emissão do Laudo Técnico Oficial pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Os custos de ensaios e análises são fornecidos sob consulta, em moeda nacional e com prazo de validade definido pelo tipo de solicitação.

Etapas 3 – Cumpra as orientações indicadas pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Diversos serviços exigem o envio de amostras específicas dos produtos florestais. Cumpra as orientações indicadas pela equipe do Laboratório de Produtos Florestais (LPF) para o correto andamento do serviço.

Etapa 4 – Faça o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)

O pagamento destes procedimentos é realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Os resultados são fornecidos na forma de laudos técnicos, relatórios, estudos ou projetos e enviados por correspondência, protocolo digital <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-servico-florestal-brasileiro> ou correio eletrônico, de acordo com a demanda do interessado e a possibilidade de atendimento.

Quanto tempo leva?

Em média, 15 a 30 dias úteis após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), havendo variações conforme o serviço solicitado, o envio das amostras e a fila do Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Cada serviço tem um tempo específico determinado por diversos fatores como tipo de teste, quantidade de amostras e fila de atendimento do Laboratório de Produtos Florestais (LPF). No processo de consulta ao Laboratório, as informações de prazo são fornecidas.

Nos meses de dezembro, janeiro e julho o prazo pode se estender por mais 30 dias úteis.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações sobre Obter Laudo Técnico Oficial emitido pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF)

Acesse

<https://lpf.florestal.gov.br/ptbr/servicos>

Telefones: (61) 3247-9468/9463

E-mail: lpf@florestal.gov.br

Legislação

Portaria SFB n.º 25, de 05 de maio de 2025, Publicada no DOU nº 85, Seção 1.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei n.º 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Adquirir publicação editada pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF)

O que é?

O Laboratório de Produtos Florestais possui diversas publicações disponíveis para download, em meio digital, ou para aquisição em meio analógico (papel) relacionadas aos estudos e pesquisas para a utilização sustentável dos recursos florestais.

Por meio deste serviço o usuário poderá identificar, realizar o download ou adquirir publicações editadas pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF). Conforme consta à Portaria SFB n.º 25, de 05 de maio de 2025, disponível para consulta em <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/laboratorio-de-produtos-florestais/servicos-tecnicos/preco-do-servicos/portaria-atualizada-sfb-no25-de-5-de-maio-de-2025.pdf>.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão interessado pode adquirir publicações do Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Órgãos públicos poderão ter isenção completa de todas as taxas, mediante assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Serviço Florestal Brasileiro.

Canais de prestação

Digital – Acesse <https://lpf.florestal.gov.br/pt-br/servicos>

Presencial – Laboratório de Produtos Florestais no Serviço Florestal Brasileiro Bloco A, SCEN Lote 04 - Asa Norte, Brasília - DF, 70818-900.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 – Consulte a lista de publicações editadas pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Consulte a lista de publicações constantes da Portaria SFB n.º 25, de 05 de maio de 2025, disponível para consulta em <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/laboratorio-de-produtos-florestais/servicos-tecnicos/preco-do-servicos/portaria-atualizada-sfb-no25-de-5-de-maio-de-2025.pdf> e o website do Laboratório de Produtos Florestais (LPF).

Etapa 2 – Encaminhe e-mail para lpf@florestal.gov.br, consultando a disponibilidade da publicação escolhida e o custo correspondente

Encaminhe e-mail para lpf@florestal.gov.br, descrevendo qual publicação deseja, a quantidade de unidades, informando a forma de acesso e o endereço completo, em caso de publicações em meio analógico, para cálculo de custos de envio postal.

Os custos serão informados juntamente com as orientações do Laboratório de Produtos Florestais (LPF) para o prosseguimento do serviço.

Etapa 3 – Faça o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)

O pagamento destes procedimentos é realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Os resultados são fornecidos na forma de laudos técnicos, relatórios, estudos ou projetos e enviados por correspondência, protocolo digital <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-servico-florestal-brasileiro> ou correio eletrônico, de acordo com a demanda do interessado e a possibilidade de atendimento.

Quanto tempo leva?

Em média 10 dias úteis, podendo chegar a 20 dias úteis após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Há variações conforme a quantidade de publicações solicitadas e a fila do Laboratório de Produtos Florestais (LPF). Nos meses de dezembro, janeiro e julho o prazo pode se estender por mais 30 dias úteis.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações sobre aquisição de publicações do Laboratório de Produtos Florestais (LPF)

Acesse <https://lpf.florestal.gov.br/pt-br/servicos>

Telefone: (61) 3247-9468/9463

E-mail: lpf@florestal.gov.br

Legislação

Portaria SFB n.º 25, de 05 de maio de 2025, Publicada no DOU nº 85, Seção 1.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei n.º13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.